

Ofício Nº 084/2022 – Dep. Compras e Serviços

Paragominas/PA, 03 de março de 2022.

Ao

Exmº. Sr. João Lucídio Lobato Paes

Prefeito Municipal

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,



Solicitamos a V. Exa. Autorização para abertura de **Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico** do tipo menor preço por **Item**, para Aquisição de veículos diversos (Tipo camionete e Ônibus escolar), objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação.

Este processo observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais condições estabelecidas pelo Termo de Referência.

Respeitosamente,


João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

Andreia de Siqueira Mendes Amaral Sampaio
Secretária Municipal de Educação


COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
E ALMOXARIFADO
Recebido em 30/03/22

09:10h


Vera Lucia Flores da Vera Cruz
Prefeita em exercício
Prefeitura Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 03/05/22
Assinatura do Recebedor

Lynderson Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas


Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas

Recebido
03/05/2022
em



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 010/2022

OFÍCIO Nº 084/2022

1 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de veículos diversos (Tipo camionete e ônibus escolar), objetivando atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, no transporte de alunos deste município e a Secretaria Municipal de Educação.

2 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais condições estabelecidas pelo Termo de Referência.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

3.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

3.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.3.2. A descrição dos serviços/material cotado.

3.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

3.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico

www.paragominas.pa.gov.br.

3.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.

COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
E ALMOXARIFADO
Recebido em 30/03/22
[Assinatura]

6.8 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

6.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s);

6.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

8 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Tal aquisição se faz necessária para a substituição dos veículos que tiveram “perda total”, considerando os sinistros ocorridos nos dias: 07/05/2020, referente ao Micro-Ônibus de placa OFQ 6701, Chassi 93PB51G1MCC040349, registrado através do Boletim de Ocorrência nº. 00277/2020.87125-7; 27/07/2021, referente a caminhonete de placa QDY 1798, Chassi 93XLNKB8TJCH33495, registrado através do Boletim de Ocorrência nº. 00176/2021. Ressalto ainda que ambos os veículos acima citados pertencem à frota própria da Secretaria Municipal de Educação/Semec Paragominas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir e encaminhar a ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal;

9.2 Exercer a fiscalização, por servidores designados por meio de Portaria.

9.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

9.4 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

9.5 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

9.6 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 9.1;

Iverson Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Guimarães Rosa, 448 – Promissão II, Paragominas/PA – Tel.: (91) 3729-8047/8048

E-mail: gabinetesemec@paragominas.pa.gov.br

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas





- 10.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 10.4 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos itens;
- 10.5 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos itens conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.6 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções dos itens não aceita pela contratante;
- 10.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.9 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 10.10 Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 10.11 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

11 DA ENTREGA E GARANTIA:

11.1 O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças, dentro das especificações do termo de referência.

11.2 **Local de entrega dos veículos:** Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Transporte Escolar, situada na rua Paragominas s/n, (atrás da **JMC Ferro**) Bairro: Jardim Atlântico. O veículo será recebido por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais atestarão se a especificação do veículo entregue está de acordo com o exigido pelo órgão solicitante.

11.3 A nota fiscal referente ao veículo deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Paragominas, CNPJ: 05.193.057/0001-78, Av. do Contorno, 1212 – Centro – Paragominas-PA;

11.4 **Garantia:** O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia e contar ainda com assistência técnica no estado do Pará.

11.5 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.

11.6 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

12.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

13 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

13.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

13.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

13.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

13.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

13.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

13.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

13.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

14.2 A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.



Iverson Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Guimarães Rosa, 448 – Promissão II, Paragominas/PA – Tel.: (91) 3729-8047/8048

E-mail: gabinete-semec@paragominas.pa.gov.br

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

14.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Educação com autorização do Prefeito Municipal.

14.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

14.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

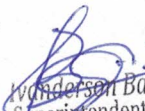
14.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

15 DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

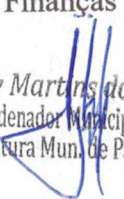
15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

15.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;


Anderson Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Guimarães Rosa, 448 – Promissão II, Paragominas/PA – Tel.: (91) 3729-8047/8048
E-mail: gabinete-semec@paragominas.pa.gov.br


Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas



Dep. Compras e Serviços

15.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado

16 DAS SANÇÕES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17 DO ORÇAMENTO:

17.1 Para as aquisições referentes a este processo de compras, está previsto a seguinte dotação orçamentária:

17.2 PROJETO ATIVIDADE:

- 1.032 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
- 2.100 – DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

17.3 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

17.4 SUBELEMENTO:

- 4.4.90.52.48 (VEICULOS DIVERSOS).
- 4.4.90.52.52 (VEICULO DE TRAÇÃO MECÂNICA).

➤ **Recurso: FUNDEB/FME**



Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Ivanderson Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Guimarães Rosa, 448 – Promissão II, Paragominas/PA – Tel.: (91) 3729-8047/8048

E-mail: gabinete-semec@paragominas.pa.gov.br

18 DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 18.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 18.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
- 18.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 18.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 18.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato

Paragominas-PA, 03 de março de 2022.



Ivanderilson Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2022
Ofício Nº 084/2022

ITEM	COD. ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	GARANTIA	AMOSTRA
01	494378	VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETE – Especificação: Zero quilômetro, ano/modelo no mínimo 2021/2022, capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas; 04 portas laterais; possui trio elétrico (trava, vidro e alarme); capota marítima com aplicação de um revestimento de poliuretano impermeável na caçamba do veículo; pintura na cor branca/sólida, original de fábrica e da linha de produção. Motorização mínima: motor 2.4 à diesel, que utilize o combustível Diesel, com potência mínima a 190 cv; transmissão manual, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré; com sistema de tração 4x2, 4x4 normal e 4x4 reduzida (tração 4x4 e bloqueio mecânico do diferencial central traseiro), com acionamento eletrônico no interior da cabine; com opção de bloqueio do diferencial com acionamento no interior da cabine; controle de tração e estabilidade; freios à Disco ABS; capacidade do tanque de combustível com no mínimo 75 litros; capacidade de carga mínima de 1.000 Kg; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica original de fábrica; ar-condicionado; air-bag duplo frontal; revestimentos dos bancos em couro ou tecido com apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros e traseiros; cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura; espelhos retrovisores externos elétricos com comando interno; Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica. Sensor de estacionamento e câmera de ré. ACESSÓRIOS: rádio AM/FM, USB/MP3, bluetooth; Jogo de tapetes de borracha; Chapa protetora do motor e Carter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo).	UND	01	SIM	FOLDER/ FICHA TÉCNICA
02	512909	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 – Especificação: Ônibus escolar com tração nos 04 rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, comportando transportar 23 (vinte e três) alunos sentados.	UND	01	SIM	FOLDER/ FICHA TÉCNICA

Paragominas-PA, 03 de março de 2022.

Ivanderson Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas